



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1/2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013 / 2018

TERMO ADITIVO 02 / 2020

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013 / 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS - CERENEPE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e o **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS - CERENEPE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.226.547/0001-28, com sede na Rua Zola Amaro, nº 318, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo Presidente Sr. **Telmo Rodrigues Leites**, CPF nº 070.447.550-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 02/2020 ao Termo de Colaboração nº 013/2018, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 013/2018, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na modalidade de educação especial, para o atendimento gratuito de crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente de 04 a 17 anos, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo a Modalidade EJA, em turno parcial de 04 (quatro) horas diárias ou em turno integral, de, no mínimo, 07 (sete) horas, não matriculados nas escolas municipais de educação infantil (EMEIs) ou nas escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs), bem como prestar AEE (Atendimento Educacional Especializado) para alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil (EMEIs) ou nas escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs), com deficiências severas, para o ano letivo de 2021, na quantidade de vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando até 31 de dezembro de 2021, fundamentado no art. 42 da Lei nº 13.019/2014



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 664.296,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2021; não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.367.0101.2198.00.

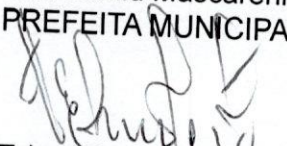
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré-estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 013/2018.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 30 de Setembro de 2020.

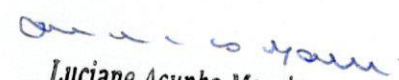

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL


Telmo Rodrigues Leites
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto:


Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

Procuradoria Geral do Município